

CONTRATO Nº. 28./2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA J R COMERCIO ATACADISTA E
REPRESENTACOES-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES -ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 22.129.569/0001-94, estabelecida à TRAV. CESAR PINHEIRO, 400, CENTRO, CEP: 68.700-070, CAPANEMA – PA, FONE: (91) 3462-3770, E-MAIL: prodentodontologicalicitacao@outlook.com representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DO ROSÁRIO SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 005/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global do item, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 129/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 23197/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 15/02/2018, pela execução do objeto contratado:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Aparelho medidor de lactato, colesterol, triglicérides e glicemia Características Medição de lactato, colesterol, triglicérides e glicemia em um único aparelho, apenas com a troca da tira reagente. Memória: aproximadamente 100 valores medidos. Número de medições com pilhas: Mais de 1000 medições. Peso aproximado: 140g. Funcionamento com pilhas. Portátil, sem	Und	01	1.195,00	1.195,00

	necessidade de ligar em tomada de energia. Tipo de amostra: Sangue capilar fresco. Volume da amostra: Uma gota de sangue suspensa.Outros Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Registro no Ministério da Saúde. Assistência técnica na região metropolitana da cidade de Belém (PA), ou nacional acionada por telefone.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 1735-3, Conta Corrente nº 36.262-x, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Não haverá acréscimos e supressões referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, visto que nenhum dos itens possui quatro ou mais unidades.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.1.2. No caso do equipamento odontológico, a CONTRATADA se responsabilizará pela **instalação** do equipamento completo (equipamento odontológico completo, composto de cadeira odontológica, unidade auxiliar, refletor, equipo tipo cart, mocho básico e mocho ergonômico), no

endereço mencionado no subitem 8.1.1 e em data e horário a serem acordados com a Direção do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias úteis após a abertura do chamado.

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material, assim como a instalação do equipamento odontológico completo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. A garantia de todos os produtos e equipamentos deverá ser prestada por **Assistência Técnica Autorizada** de acordo com o descrito em cada item da cláusula quarta e no termo de referência.

8.7.1. O prazo de garantia dos produtos e equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos, no prazo, no local e horário indicados;

11.2.1.1. As condições acima se aplicam também a instalação, no caso exclusivo do equipamento odontológico completo;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos, no prazo, no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.2.1. As condições acima se aplicam também a instalação, no caso exclusivo do equipamento odontológico completo;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.2.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no quadro das especificações deste termo.

11.2.12. Cumprir as demais obrigações exigidas no Contrato.

11.2.13. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (**Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009**)

11.2.13.1. A vedação do item 11.2.13 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.13.2. A vedação do item 11.2.13 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.13.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 16 de abril de 2018



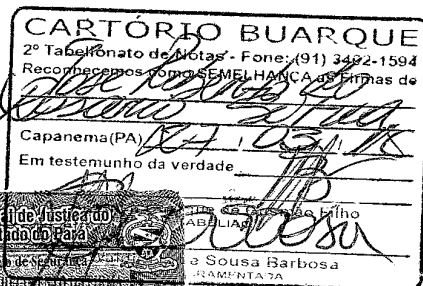
Alberto Maciel
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

J R Comercio Atacadista e Representações ME
J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACOES-ME
Contratada

Testemunhas:

1. *Kelyanne do Socorro Barbosa da Carmo*
RG: 344.0440

2. *Rafael Souza*
RG: 730.4491-5 PDS/PE



de Sousa Barbosa
SUBSTITUTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 391/2017-MP/SGJ-TA

O(A) SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013

RESOLVE:

Autorizar deslocamento no âmbito do expediente nº 112964/2017 conforme abaixo relacionado:
NOME: VENUSA MARIA SANTOS FREIRE
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZADO APOIO TEC-OPER JUD EXTRAJ INTE

MATRÍCULA: 999.2681

ORIGEM: Tucuruí - PA

DESTINO: Belém/PA

PERÍODO(S): 20/08/2017 - 25/08/2017

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação) - participar em curso de qualificação promovido pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Belém, 01 de Setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador(a) Geral de Justiça, área técnico-administrativa

Protocolo: 302453

PORTARIA Nº 1587/2018-MP/PGJ

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 166/2018-MP/PGJ publicada no D.O.E. em 12/03/2018, protocolo 100347/2018, conforme abaixo relacionada:

NOME: LAEL MESQUITA TEIXEIRA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AUD-A-II

MATRÍCULA: 999.2129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Vigia

DESTINO(S): Marapanim/PA

PERÍODO(S): 15/01/2018 - 30/01/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (tres) diárias(s)

FINALIDADE: Substituição Legal

Belém, 12 de Março de 2018

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador(a) Geral de Justiça

Protocolo: 302751

PORTARIA Nº 2419/2018-MP/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2016-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa ARRAIS & CIA LTDA, que tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para Polo Sudeste I - Marabá (com motorista);

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da empresa ARRAIS & CIA LTDA devido à manutenção de um veículo ter ocorrido fora do prazo, sendo obrigada a Empresa arcar com a manutenção de todos veículos que são objetos do mencionado Contrato;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento dos subitens 8.3.2, 11.2.14 e 11.2.15, do Contrato 027/2016-MP/PA, e impõe a aplicação da sanção de Advertência, com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1, do mencionado instrumento contratual, c/c art. 87, I da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da Contratada, somada à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I - Aplicar, à Empresa ARRAIS & CIA LTDA, a sanção de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das Cláusulas Oitava, subitem 8.3.2 e Décima Primeira, subitens 11.2.14 e 11.2.15, do Contrato nº 027/2016-MP/PA, com fulcro no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1, do mencionado Contrato.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

Belém, 13 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 302708

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 029/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa ALL WORK COMERCIAL EIRELI-EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamento médico.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/10/2018

Valor Global: R\$ 9.459,71 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e

nove reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 302467

Nº. DO CONTRATO: 028/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME.

Objeto: Aquisição de Equipamento médico.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/10/2018

Valor Global: R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 302471

NÚM. DO CONTRATO: 030/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº.004/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa REDE DE INFORMATICA LTDA-EPP

Objeto: Atualização de Licença de Uso de Software GOL-RH-

Sistema de Recursos Humanos que Integra Folha de Pagamento,

Ponto Eletrônico, Cadastro e Acompanhamento Funcional, Plano

de Cargos, Carreiras e Remuneração e Suporte Técnico Mensal.

Data da Assinatura: 17/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Valor global: 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil, e

seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro da Justiça Estadual comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja.

Protocolo: 302715

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚM. DA DISPENSA: 012/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa

ORIXINET TELECOM LTDA-EPP (CNPJ 08.907.298/0001-20).

Objeto: Prestação de Serviços de acesso à Internet para

Promotória de Justiça de Faro/PA.

Valor Total: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 339040.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 302436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/2018-MP/PA

(REPETIÇÃO DO CV Nº 001/2018)

OBJETO: Cercamento e identificação de terreno do Ministério Público do Estado do Pará no Município de São Domingos do Araguaia.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 263/2017 - SGJ-TA que ensejou a Carta Convite nº. 002/2018-MP/PA e, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº. 816/2018-PGJ/PA, de 08/02/2018, adjudicado e homologado, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

OBJETO	1ª CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL
Cercamento e identificação de terreno do Ministério Público do Estado do Pará no Município de São Domingos do Araguaia	PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$60.758,04

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 16 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 302401

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 2422/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.744, LOTADO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 27/03/2018 ATÉ 26/05/2018., conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores

de justiça

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-33 Despesas c/ Locomoção R\$ 500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 13 de abril de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

Protocolo: 302509

PORTARIA 2519/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RIDHER NOGUEIRA SA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1506, LOTADO NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE MOCAJUBA, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 05/04/2018 ATÉ 04/06/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores

de justiça

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de abril de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

Protocolo: 302559

PORTARIA 2426/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCAS DE ANDRADE DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2544, LOTADO NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 19/03/2018 ATÉ 18/05/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores

de justiça

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00